

PROJETO DE LEI Nº 011, DE 29 DE JANEIRO DE 2019

GABINETE DO PREFEITO

“Altera o número de cargo Agente Comunitário de Saúde - ACS, disposto no Art. 12 da Lei Municipal nº 626/2003, e dá outras providências”.

Art. 1º. Altera o número de cargos de Agente Comunitário de Saúde-ACS , disposto no Quadro Geral de cargos efetivos de Victor Graeff, previsto no art. 12 da Lei Municipal nº 626/2003.

Art. 2º Fica Criado mais 01 (um) cargo de Agente Comunitário de Saúde -ACS para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, altera o art. 12 da Lei Municipal 626/2003, conforme segue:

“Art. 12. (.....).

QUADRO DE CARGOS EFETIVOS

| <i>CARGO</i> | <i>FAIXA</i> | <i>NÍVEL</i> | <i>Nº DE CARGOS</i> | <i>VENCIMENTO</i> |
|----------------------------------|---------------------|---------------------|----------------------------|--------------------------|
| Agente comunitário de saúde -ACS | UNICA | NB | 09 | R\$ 1.312,73 |

Art. 3º. As despesas da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR
GRAEFF RS**, aos 29 dias do mês de janeiro do ano de 2019.

CLÁUDIO AFONSO ALFLEN

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº

REGIME: ORDINÁRIO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhores Vereadores e Vereadoras:

Ref. Projeto de lei que Cria Cargo de Provimento Efetivo de Agente Comunitário de Saúde e Altera a Lei n.º 626/2003, e dá outras providências.

O Poder Executivo Municipal encaminha para apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, que trata sobre a criação de cargo de ACS Agente Comunitário de Saúde no Quadro de Cargos Efetivos dos Servidores do Município.

Tendo em vista o apontamento e a orientação de uma melhor atendimento a população pelos ACS, se faz necessário a criação de mais uma vaga para o cargo, que nesse primeiro momento será preenchido através de um processo seletivo e já estará junto no próximo concurso para o preenchimento dessa vaga através de concurso publico.

Conforme relatório da responsável pelas ACS, senhora Ana Paula Nascimento, e em reuniões com Coordenadoria e as próprias Agentes , chegou se a conclusão que não seria possível o remapeamento das atuais 8 agentes para suprir essa necessidade da parte urbana.

Com o crescimento através dos novos Loteamentos na cidade e com um grande números de pessoas atendidas pelas atuais duas agentes (atendem o numero de 1713 pessoas) fica impossível um bom atendimento somente por duas profissionais ACS, sendo necessário com urgência a criação de mais uma vaga e após a autorização de uma contratação emergencial para suprir essa falta , até a realização de um concurso publico.

Pois como cada ACS tem sua região e localidade, se tornaria mais difícil o deslocamento e o acompanhamento das família do município, sendo que com a criação de mais um cargo de ACS para a parte da cidade, será melhor distribuída para as três ACS em um total de 1685 pessoas sendo que será redistribuído com a criação da Micro Area 09, através de uma nova adequação das ruas e bairros da cidade, sempre

lembrando e já prevendo o crescimento de novos loteamentos que esta se povoando a cada dia mais, ficará em torno de 591 pessoas para a Micro área 09 nova, 522 pessoas para a Micro área 08 já existente (ciente do crescimento do Loteamento Fruhauf e Loteamento Cidade Alta, bem como o futuro Loteamento habitacional popular), e 572 pessoas para a Micro área 07 já existente, sendo que com o Loteamento Escher também ira crescer o numero de pessoas, números atuais sendo enviado juntamente anexo de nomes das pessoas atendidas pelas atuais ACS, sendo que com o crescimento da população poderá variar o numero de pessoas.

Solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei, após a deliberação dos nobres Edis que compõem esta Casa Legislativa.Saudações

Victor Graeff-RS, 29 de janeiro de 2019

CLÁUDIO AFONSO ALFLEN

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO/EMPREGO: AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE (ACS)

NÍVEL: Básico

FAIXA: III

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:

Tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares, comunitárias e na Unidade de Saúde, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde e sob supervisão do gestor municipal, nos termos da [Lei Federal nº 11.350/06](#) e legislação correlata. Atuação no PSF.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:

A descrição de famílias em base geográfica definida, a micro-área; cadastro de todas as pessoas de sua micro-área e manutenção dos cadastros atualizados; acolhimento dos indivíduos e famílias, buscando a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita à Unidade de Saúde; escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; utilização de técnicas de registro da informação, consolidação e análise de dados das atividades realizadas na Unidade de Saúde, domicílios e comunidade; utilização de instrumentos para diagnósticos demográfico e sócio cultural da comunidade; promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimento, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; participação nas atividades de planejamento e avaliação, em equipe, das ações de saúde realizadas no âmbito de adscrição da respectiva Unidade de Saúde; identificação de parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe da Unidade de Saúde; estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família, de acordo com o planejamento da equipe; orientação às famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle da febre amarela e da dengue, conforme a Portaria nº 44/GM, de 3 de janeiro de 2002; participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público

REQUISITOS:

- a) Residir na área da comunidade em que atuar**
- b) Curso introdutório de formação inicial e continuada**
- c) Escolaridade: Ensino Fundamental**

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Horário: 40 horas semanais